

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.698, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar — Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.887, de 27 de dezembro de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.075, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e dá outras providências.

RESOLVE:

- Art. 1° Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG n° 4.698, de 18 de março de 2015, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.
- Art. 2° A alteração que trata o caput deve-se à habilitação de 15 leitos de Cuidados Prolongados UCP do Hospital Evangélico de Carangola, CNES 2114267, do município de Carangola, conforme Anexo I e Portaria GM/MS n° 2.475, de 14 de agosto de 2018, que habilita a Unidade de Internação em Cuidados Prolongados UCP do Hospital Evangélico de Carangola.
- Art. 3° O recebimento dos recursos está condicionado à assinatura de instrumento de repasse junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, observada a descrição do Anexo II desta Resolução.
- §1° Todo o processo de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação, será realizado por meio de processo digital no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

§2° - A definição dos indicadores e metas, bem como a forma de seu monitoramento, seguirão os termos descritos na Resolução SES/MG n° 5.233, de 13 de abril de 2016 e suas alterações.

Art. 4° - Fica revogada a Resolução SES/MG n° 6.543, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2018.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.698, DE 18 DE MARÇO DE 2015

REGIÃO AMPLIADA SUDESTE

			Nº de Leitos a serem disponibilizados				
Municípios	CNES	Hospitais	Leitos Clinico s	Leitos de Cuidados Prolongado s	Leito s de UTI	Valor Mensal	Valor Anual
Além Paraíba	2122677	Hospital Salvador	0	0	4	R\$ 35.180,16	R\$ 422.161,92
Carangola	2764776	Casa de Caridade de Carangola	38	0	6	R\$ 249.261,91	R\$ 2.991.142,92



TOTAL			98	15	62	R\$ 1.141.231,02	R\$ 13.694.772,24
Brunco		Batista					
Visconde do Rio Branco	2760843	Hospital São João	0	0	4	R\$ 35.180,16	R\$ 422.161,92
Ubá	2764865	Hospital São Januário	0	0	4	R\$ 35.180,16	R\$ 422.161,92
Ubá	2760703	Hospital São Vicente de Paula de Ubá	0	0	6	R\$ 52.770,24	R\$ 633.242,88
Ubá	2195437	Hospital Santa Isabel	20	0	8	R\$ 173.776,99	R\$ 2.085.323,88
Muriaé	2162377	Casa de Saúde Santa Lúcia	0	0	3	R\$ 26.385,12	R\$ 316.621,44
Muriaé	4042107	Prontocor Muriaé Ltda	0	0	7	R\$ 61.565,28	R\$ 738.783,36
Muriaé	4042085	Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo	40	0	12	R\$ 312.373,80	R\$ 3.748.485,60
Leopoldina	2122650	Leopoidinense	0	0	4	R\$ 35.180,16	R\$ 422.161,92
Carangola	2114267	Hospital Evangélico de Carangola	0	15	4	R\$ 124.377,04	R\$ 1.492.524,48



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.586, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais.

- I Unidade Executora 1320074;
- II Programa Leitos de Retaguarda;
- III Unidade de Programação de Gasto (UPG) Leitos de Retaguarda (506);
- IV Fonte -37 (Federal);
- V Objeto ou destinação dos recursos contribuição para custeio;
- VI Dotação orçamentária FES/FMS 4291.10.302.183.4492.0001-334141-37.1,
- VII Periodicidade de Pagamento mensal; e
- VIII Vigência Conforme Termo de Compromisso/Metas.